



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.434, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros no exercício de 2021, à Organização da Sociedade Civil, a título de subvenção social, e dá outras providências.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

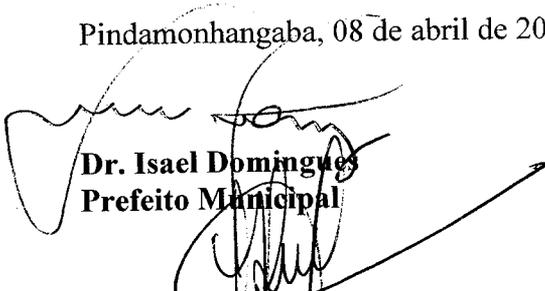
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recurso financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício de 2021, a título de subvenção social, à Organização da Sociedade Civil Projeto Social Grêmio União, referente à Emenda Impositiva nº 04, de autoria do Vereador Jânio Ardito Lerário, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, para execução do Projeto “Direito de Ser”.

Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao custeio da Organização da Sociedade Civil subvencionada, em conformidade com os Planos de Trabalho aprovados pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.

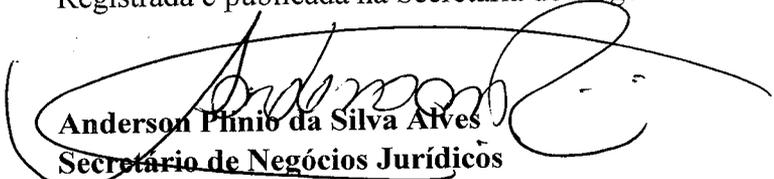
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 08 de abril de 2021.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Ana Paula de Almeida Miranda**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de abril de 2021.

  
**Anderson Pinho da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**